



act:onaid



CENTRO TERRA VIVA
Estudos e Advocacia Ambiental



COMUNIDADE DAS OSCS

Maio de 2017

OS EFEITOS DAS PLANTAÇÕES FLORESTAIS DA PORTUCEL MOÇAMBIQUE

As Organizações da Sociedade Civil signatárias pretendem, com este comunicado, contribuir para a consciencialização e reflexão sobre os efeitos sócio-económicos do grande projecto Portucel Moçambique. As implicações destas plantações florestais a nível dos agregados familiares foram identificadas através de pesquisas e trabalhos independentes realizados pelas OSCs que actuam na área de desenvolvimento rural. Após uma reflexão conjunta, incluindo o Comité Consultivo¹ da Portucel Moçambique, sugerem-se recomendações a serem acolhidas pela empresa e pelo governo central e local com objectivo de maximizar o bem-estar da população afectada.

A empresa Portucel Moçambique, considerada o maior projecto florestal integrado de produção de pasta de papel e energia em Moçambique², foi criada em 2009 com o volume de investimento aprovado aproximadamente de dois mil e trezentos milhões de USD subdivididos em 0,55 mil milhões nas áreas florestais (Zambézia e Manica) e 1,75 mil milhões na área industrial, e tem como accionistas o Grupo The Navigator Company (Ex- Portucel Soporcel) e o IFC (International Finance Corporation), que detêm 80% e 20%, respectivamente. Esta recebeu, autorizado pelo Conselho de Ministros, o DUAT (provisório) por 50 anos renováveis de 356.213ha³ distribuídos entre diferentes distritos da província da Zambézia (173.327ha, onde se prevê uma área de plantação correspondente a 120 mil hectares) e de Manica (182.886ha, com uma área de plantação prevista em 126 mil hectares) intencionando plantar aproximadamente 70% de ambas áreas concessionadas. O modelo de ocupação de terras adoptado pela Portucel envolve a obtenção gradual da terra após o consentimento por parte das comunidades resultante de um processo de negociação entre a empresa e a população residente nas áreas de DUAT cedidas à empresa através da aprovação do Conselho de Ministros. Posteriormente, as plantações são direccionadas às áreas cedidas de forma voluntária, pressupondo a adopção do modelo mosaico, o qual resulta numa interligação entre as plantações florestais e as machambas ou residências das comunidades, em forma de mosaico também com o objectivo de evitar o plantio em áreas de conservação e áreas em que os agregados familiares recusaram a cedência de terra.

Este modelo constitui uma prática relativamente diferente das praticadas em Moçambique, pelo que não se compreende de forma clara a sua base legal: troca de terra por emprego (uma pequena percentagem recebe a oportunidade de ter emprego permanente e a grande maioria apenas recebe remunerações diárias pela força de trabalho ao longo do processo de limpeza, plantação e rega das plantas) e/ou inclusão em um plano de desenvolvimento de uma empresa. Ou seja, em substituição

¹ O Comité Consultivo tem função de promover o diálogo, providenciar aconselhamento e monitorar o desenvolvimento e a actuação da Portucel Moçambique na implementação deste projecto florestal incluindo o Plano de Desenvolvimento Social da Portucel (PDSP). Este Comité é constituído por cinco organizações da sociedade civil, um representante da Portucel Moçambique e um representante do governo.

² Site oficial da Portucel Moçambique: <http://www.portucelmocambique.com/Portucel-Mocambique>

³ A área de DUAT total da empresa é dez vezes superior à Cidade de Maputo.

ao reassentamento será, em teoria, implementado o Plano de Desenvolvimento Social da Portucel (PDSP) como forma de compensar a diminuição das áreas dos agregados familiares, sem nenhum tipo de indemnização prevista por lei ou então nenhum tipo de reassentamento ou acompanhamento de identificação de novas parcelas em substituição às cedidas como forma de manutenção ou melhoria da qualidade de vida a nível social, económico, ambiental e físico, como previsto no Regulamento sobre o Processo de Reassentamentos em Moçambique.

É importante referir que existe, por parte da Portucel Moçambique, um claro comprometimento e intenção de promover um desenvolvimento inclusivo e de partilha de valor com as comunidades, afirmando a empresa que o mesmo será materializado através do seu plano de desenvolvimento social (PDSP), o qual constituiu a principal condicionante para a atribuição do DUAT. O PDSP aspira a criação e partilha de valor e prosperidade com as comunidades locais através do investimento em plantações florestais com o objectivo de apoiar ao desenvolvimento de comunidades inclusivas e auto-suficientes baseado em três principais pilares: (1) subsistência alimentar e de rendimento; (2) crescimento económico; e, (3) contribuição para o bem-estar das famílias, (Portucel Moçambique, 2016).

Através dos trabalhos de pesquisa realizados identificaram-se os seguintes principais contributos das plantações florestais da Portucel Moçambique: (1) dinamização do mercado de trabalho directo ou indirecto, sendo que apenas a Portucel Moçambique criou 251 postos de emprego efectivos e aproximadamente 3000 ocasionais até Junho de 2016; (2) desenvolvimento de infraestruturas como por exemplo a reabilitação de aproximadamente 1000 Km de estrada apenas na província da Zambézia; e, (3) aumento do nível de educação pelo programa de alfabetização da empresa para os trabalhadores do seu maior viveiro (110 trabalhadores distribuídos em diferentes níveis do ensino primário) e de aprendizagem (visitas regulares de extensionistas no âmbito do PDSP). As quantificações foram dados fornecidos pela própria empresa sem confirmação no terreno.

No entanto, ao analisar o modelo de desenvolvimento rural induzido pelas plantações florestais da Portucel Moçambique, verificaram-se implicações que requerem uma forte intervenção do Governo assim como revisão de algumas políticas da própria empresa para salvaguardar os interesses e direitos dos agregados familiares envolvidos em prol de um desenvolvimento sustentável e inclusivo. Seguem as principais questões que requerem atenção e medidas correctivas:

1. Realização de consultas comunitárias não abrangentes: a empresa afirma ter realizado consultas comunitárias anteriormente à atribuição do DUAT provisório, no entanto, os estudos mostram que grande parte dos agregados familiares que cederam terra à Portucel Moçambique referem não ter havido consulta comunitária previamente e terem havido irregularidades em relação aos procedimentos a serem seguidos. Sendo assim, questiona-se a base legal, pela qual o Conselho de Ministros procedeu à autorização do DUAT.
2. Modelo de obtenção de terra desfavorável para grande parte dos agregados familiares na medida em que estes trocam as suas terras por oportunidade de emprego precário e com benefícios a curto prazo (por exemplo: limpeza, plantação e rega, recebendo 127 Mts por dia por períodos inferiores a dois meses). Assim, os agregados vêm-se desprovidos de terra e de emprego, perdendo assim um importante meio de subsistência a favor da empresa.
3. As implicações directas do modelo de obtenção de terra da Portucel Moçambique (modelo mosaico) são os seguintes⁴:
 - a. Diminuição da área de produção dos agregados familiares: a população cede terras à empresa, porém o modelo usado pela empresa não prevê a identificação de novas

⁴ Esta análise baseia-se nos resultados do estudo a ser publicado pelo OMR no âmbito do projecto de investigação “Efeitos dos grandes projectos no meio rural: o caso da Portucel Moçambique”.

- áreas para compensar a perda de terra pelos agregados, tendo em conta o alto nível de densidade populacional das áreas e do alto crescimento demográfico existente.
- b. Redução da quantidade produzida e alteração da estrutura produtiva por agregado familiar: poderá pôr em causa a segurança alimentar dos agregados familiares.
 - c. Redução na segurança de posse de terra dos agregados familiares residentes na área de DUAT da Portucel Moçambique: questionabilidade do poder de reivindicação dos agregados familiares na medida em que a empresa já obteve o DUAT, mesmo que sendo provisório.
 - d. Desequilíbrios no mercado de trabalho, desemprego e dependência ao assalariamento capitalista: após um grande pico de emprego na fase inicial das plantações, verifica-se um grande nível de desemprego da população que se encontra numa situação de défice de terra e de trabalho.
 - e. Desenvolvimento não inclusivo: estratificação rural, intensificação das desigualdades socioeconómicas e elitização rural, na medida em que se nota maiores benefícios para um reduzido número de agregados familiares (principalmente líderes comunitários e suas ligações ou os trabalhadores permanentes da Portucel).
4. Baixo nível de participação e inclusão das comunidades locais no processo de tomada de decisão em relação ao processo de obtenção de terra, a recursos do PDPS e as implicações do projecto a longo prazo, o que resultará na marginalização dos direitos e interesses da comunidade.
 5. Indução de um modelo de desenvolvimento não inclusivo na medida em que beneficia apenas um grupo dos que possuem grandes porções de terra (emprego) possibilitando o aprofundamento das desigualdades sociais e económicas (elitização do meio rural).
 6. Discrepância no ritmo de ocupação de terra e plantação de eucaliptos em comparação com o ritmo em que a empresa realiza as acções previstas no PDPS, ou seja, priorizam-se os trabalhos para a execução das plantações em detrimento das actividades de compensação das perdas dos agregados familiares.
 7. Percebem-se altos níveis de inexperiência e incapacidade técnica de alguns dos representantes do Governo local em lidar com questões relacionadas com grandes projectos, e principalmente, na área de plantações florestais. Este facto e a escassez de recursos financeiros entre outras questões de debilidade institucional, resulta numa ausência de suporte institucional e intervenção pública para monitoria do processo de obtenção de terras e de execução do PDSP. Consequentemente, não existe suficiente suporte governamental na defesa dos interesses e direitos dos agregados familiares das regiões afectadas.

Diante deste cenário, as organizações signatárias apresentam um conjunto de medidas necessárias tendo como base os estudos e as actividades conduzidas pelas mesmas. Direciona-se à empresa Portucel Moçambique as seguintes recomendações:

1. Monitoria do processo de ocupação de terras comunitárias para aferir o cumprimento cabal dos procedimentos legais por parte do governo e da empresa aquando da atribuição do DUAT e para correcção das irregularidades detectadas.
2. Direcionar maior atenção à estratégia de comunicação da empresa através de acções de formação e capacitação técnica aos tradutores que trabalham e dos restantes colaboradores na área de comunicação para que a transmissão da informação seja clara, transparente e objectiva, permitindo uma melhor gestão de expectativas da comunidade sobre a relação de troca existente no processo de ocupação da terra e suas implicações a longo prazo.
3. Equilíbrio do ritmo de implementação dos objectivos de ocupação de terras com as suas plantações e do ritmo em que o PDSP é implementado no seio dos agregados familiares que cederam terra, com objectivo de compensar os custos incorridos aos agregados familiares o

mais cedo possível mitigando potenciais efeitos negativos a nível social e económico dos mesmos.

4. Intensificação de acções de monitoria e avaliação do nível de eficiência e eficácia das políticas de ocupação de terra (manutenção de 2.9 ha por agregado) e do PSDP por parte da empresa, incluindo a revisão dos acordos entre a empresa e as famílias, com objectivo de certificar o nível de sustentabilidade do mesmo, envolvendo todos os agregados familiares que cederam terras a empresa. Deste modo, a empresa certificaria que as perdas estão realmente sendo compensadas, desresponsabilizando-se de potenciais prejuízos aos agregados.
5. Maior nível de inclusão e participação de todos os membros da comunidade e não apenas de um determinado segmento da comunidade (como líderes entre outras elites rurais) no processo de tomada de decisão através da estratégia de comunicação da empresa para que as actividades desenvolvidas pela empresa e as previstas no PDSP tenham em conta os interesses, aspirações e necessidades das comunidades locais, e não apenas dos seus representante.
6. Criação de Comités Comunitários e titulação das terras actualmente ocupadas pelas comunidades para melhor clarificação da situação jurídica colectiva e familiar.

Compreende-se claramente que o modelo de desenvolvimento não inclusivo induzido pelas plantações florestais, não é somente resultante da acção da empresa, pois, o tipo de governação (central e local) e sua capacidade de desempenhar suas funções determina o nível de sustentabilidade existente na implementação de um investimento desta dimensão. Portanto, tendo em conta a actuação do governo local e central neste âmbito, apresentam-se as seguintes recomendações:

1. Sugerem-se acções de formação e capacitação aos agentes do governo local para maior consciência da importância e impacto de grandes projectos de plantações florestais para a economia da região e para os agregados familiares nelas residentes.
2. Acompanhamento intensificado ao longo de todo processo de ocupação e obtenção de terras incluindo o processo de negociação com vista a maximizar os ganhos dos agregados familiares e a garantir que seus direitos são respeitados.
3. Estabelecimento de mecanismos para a monitoria e avaliação das actividades da empresa assim como da situação económica e social dos agregados face às transformações resultantes do projecto com vista a certificar o nível de sustentabilidade inicialmente proposto pela empresa através da implementação do seu PDSP.
4. Identificação de áreas de necessidade de acção governamental com vista a compensação das desigualdades económicas e sociais induzidas pelo modelo de desenvolvimento rural sem assumir que seja a empresa a desempenhar funções pertencentes ao sector público.
5. Evitar futuras decisões, principalmente as que envolvam grandes dimensões de terras e um número elevado de agregados familiares, sem que se realizem estudos preliminares nos quais se identifiquem potenciais impactos sociais, económicos e ambientais e sem que se estabeleçam mecanismos eficazes de monitoria. Paralelamente, é necessário que se cumpram todos os procedimentos legais para a tomada de decisão tendo em conta o papel do governo como promotor do bem-estar do povo e não dos interesses do capital privado (estrangeiro).

É importante referir a necessidade de revisão do modelo de ocupação de terras da empresa, que induz ao reassentamento involuntário e não assistido ao prever a ocupação de até 2/3 da área de DUAT por plantações de eucalipto e poderá resultar em escassez de terra para os agregados familiares que residem nessas áreas e, num futuro próximo, escassez de terra para as futuras gerações. O que significa que, de algum modo, as populações se sentirão obrigadas a deslocar-se para outras terras, correndo o risco de degradação das suas condições de vida na medida em que não lhes será fornecida

nenhuma assistência governamental neste processo visto que a política de terras da empresa não envolve reassentamentos para compensação das áreas cedidas.

Diante deste cenário, as organizações signatárias requerem que o Governo e a Portucel Moçambique redesenhem suas políticas e formas de actuação como forma de alcançar um desenvolvimento mais inclusivo e mais sustentável. Exige-se do Governo que se tomem medidas correctivas e que este desempenhe seu papel e suas funções a cargo do bem-estar do povo que o sustenta.